



DECRETO Nº 19.293, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Revoga, expressamente, dispositivos do Decreto nº 14.007/2011 que *“dispõe sobre a regulamentação do sistema de estacionamento rotativo pago, nas vias e logradouros públicos do município de Piracicaba, e dá outras providências”* e, integralmente, o Decreto nº 14.088/2011, que introduziu alterações no primeiro.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO consulta formulada através do Ofício nº 066/2021/NAA/SEMUTTRAN e parecer emitido pelo Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, em 27 de julho de 2021, acerca da aplicação de penalidades decorrentes do estacionamento rotativo pago,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam expressamente revogados os arts. 8º a 12 do Decreto nº 14.007, de 18 de fevereiro de 2011 e, integralmente, o Decreto nº 14.088, de 05 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de outubro de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa